



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 679/20)
(VEREADORES RODRIGO GOULART – PSD E FARIA DE SÁ – PP)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia das Feiras e Eventos de Negócios (14 de outubro).

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de julho de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia das Feiras e Eventos de Negócios, a ser lembrado, anualmente, no dia 14 de outubro, devendo os segmentos interessados em realizar eventos sobre o tema em próprios municipais ou logradouros públicos solicitar autorização do Poder Executivo no mês que antecede a efeméride e com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de julho de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/rnb